



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0203.0/2019

Altera o art. 2º da Lei nº 17.386, de 2017, que "Institui a Semana do Resgate Cultural Regional no Estado de Santa Catarina", com o fim de acrescentar o resgate da tradição oral.

Art. 1º O art. 2º da Lei n.º 17.386, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º São objetivos da Semana Estadual do Resgate Cultural Regional:

- I – incentivar, valorizar e divulgar a cultura regional;
- II – estabelecer laços de companheirismo, solidariedade e união entre várias faixas etárias;
- III – aproximar a comunidade das pessoas idosas, por intermédio da escola;
- IV – realizar atividades recreativas, visando proporcionar informações regionais;
- V – demonstrar atitudes de respeito ao resgatar cultura já esquecida com o tempo;
- VI – consolidar os conhecimentos escolares com momentos de lazer de troca de experiências;
- VII – fortalecer a autoestima dos envolvidos; e
- VIII - resgatar a tradição oral." (NR)

Sala das Sessões em,

Deputado Valdir Cobalchini